



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 216/2025, 25 de Novembro de 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE
DENTRO, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACIMBA DE DENTRO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 101.500.000,00 (cento e um milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	3.517.303,00
1.2	CONTRIBUICOES	R\$	249.996,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.030.515,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	100.791.687,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	226.627,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-12.018.078,00
	SUB – TOTAL	R\$	93.798,050,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	7.701.950,00
	SUB – TOTAL	R\$	7.701.950,00
	TOTAL GERAL	R\$	101.500.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CACIMBA DE DENTRO
TRABALHO E INOVAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 DESPESAS CORRENTES

1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS

R\$ 47.036.002,99

1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 32.698.116,84

SUB – TOTAL

R\$ 79.734.119,83

1.2 DESPESAS DE CAPITAL

1.2.1 INVESTIMENTOS

R\$ 17.863.661,92

1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

R\$ 3.433.228,00

SUB – TOTAL

R\$ 21.296.889,92

1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 468.990,25

SUB – TOTAL

R\$ 468.990,25

TOTAL GERAL

R\$ 101.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 3.900.000,00

02.00 GABINETE DO PREFEITO

R\$ 1.840.795,00

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

R\$ 9.481.700,77

04.00 SEC. DE EDUCAÇÃO

R\$ 37.032.802,51

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 25.096.222,47

06.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

R\$ 2.970.109,00

07.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

R\$ 13.063.926,00

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$ 1.334.254,00

09.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

R\$ 521.684,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E

R\$ 1.092.284,00



GOVERNO MUNICIPAL
CACIMBA DE DENTRO
TRABALHO E INOVAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

PESCA			
11.00	SECRETARIA MUN DE CULT, ESPORTE E TURISMO	R\$	4.040.106,00
12.00	SECRETARIA MUNIC DE POLÍT PÚB P/ MULHERES	R\$	316.467,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE	R\$	340.659,00
99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	468.990,25
TOTAL GERAL		R\$	101.500.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.


POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Constitucional de Cacimba de Dentro